



TERMO DE REFERÊNCIA

✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro Da Cipa/SMS ✓ Unidade Solicitante: Atenção Primária da Saúde	Descrição de Categoria: () Aquisição de Bens (x) Contratação de Serviços () Obras () Outros
--	---

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93 . () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço Unitário () Menor Preço Global () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta

2. Da Legislação Aplicável



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); Lei 13.979/2020.
- () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- () Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. Do Objeto:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, contratação da Empresa CR&JR DIGITAÇÃO E ACESSORIA com finalidade de sistema de consultoria quanto ao lançamento de informações junto aos sistemas do ministério da saúde.

4 - Da Justificativa:

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde de forma que possa evitar as epidemias, com vistas na promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando a necessidade de apoio quanto a realização de serviços administrativo da secretaria de saúde, assim como a alimentação/digitação dos seguintes sistemas: **e-SUS** (PEC- Prontuário do Cidadão e CDS - Coleta de Dados Simplificada); Digitação, avaliação de produção da equipe multiprofissional, bem como atualizações de versões do sistema; **PSE** (Programa Saúde na Escola); Coordenação, direcionamento, avaliação e acompanhamento das atividades realizadas e digitação das ações pela equipe multiprofissional; **BF** (Bolsa família): auxiliar na digitação quanto alimentação dos dados inerente aos beneficentes em cada vigência, assim como controle, avaliação e direcionamento de informações pertinentes a situação cadastral dos indivíduos para constatação e acompanhamento na Assistência Social; **SINAN** (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) digitação, acompanhamento e avaliação das notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, dentre acompanhamento da avaliação epidemiológica para propulsão de estratégias de saúde; **SINAN WEB** Dengue (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – web Dengue, Zika e chikungunya) digitação, acompanhamento, avaliação e levantamento epidemiológico; **SIM** (Sistema de Informação de Mortalidade) digitação de óbitos de ocorrência, avaliação, levantamento de dados e acompanhamento de investigação de óbitos e codificação de óbito (causas indeterminadas, mulher em idade fértil, natimorto, RN; **SINASC** (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos) acompanhamento, digitação e avaliação.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 197, também prevê que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Assim, diante desse contexto, para atender todas as recomendações, orientações e diretrizes da autoridade sanitária maior do País que é o Ministério da Saúde conforme preconiza a Portaria Nº 2.979, De 12 De Novembro DE 2019 e portarias posteriores. Solicitamos a **“Contratação de Empresa Especializada para Alimentação/Digitação, Manutenção e Acompanhamento junto ao Sistema do**



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



Ministério da Saúde dos procedimentos no Município de São Pedro da Cipa/MT.”

Fundamentação Legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando o entendimento e a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Justificativa fundamentada da escolha dos fornecedores, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social;

Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionada lei.



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que as motos são de extrema importância para assegurar a agilidade no processo de visita e cadastros dos pacientes.

As estimativas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento das motos com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotação (anexa) e por apresentar melhores preços, como consequência menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: **CR & JR Digitação – CNPJ: 41.024.574/0001-87.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
01	Consultoria quanto ao lançamento de informações junto aos sistemas do ministério da saúde	R\$ 1.580,00

Valor Total R\$ 17.380,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá realizar o serviço em cumprimento de prazos segundo o Ministério da Saúde de acordo com a solicitação da Contratante.
- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser 10 (dez) dias, após recebimento da nota autorização de despesa.
- 6.3. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 6.4. Validade contratual de 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

7. – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada

7.1.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa contratada;

- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.1.4. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 7.1.5. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.1.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.1.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.8. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.1.9. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.1.10. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 7.2.3. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 7.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 7.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante Aquisição dos Materiais Permanentes, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9- PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 8 (oito) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

10.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

10.3. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais;

10.4. No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.:



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;

10.5. A empresa vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.

10.6. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

São Pedro da Cipa – MT, 25 de Fevereiro de 2022.


Wilson Virgínio de Lima
Secretário Municipal de Saúde



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT